

Municipal, de 3 de junho de 2013, foi nomeada em regime de substituição Maria Teresa Sequeira Braga Pestana Silva, para o cargo de chefe da Divisão de Sistemas de Informação, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos à data do despacho.

6 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

307030738

MUNICÍPIO DA CALHETA

Edital n.º 624/2013

Alteração do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município da Calheta

Manuel Baeta de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Calheta, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Art. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, torna público a aprovação em reunião de Câmara de 18 de abril de 2013, referente à alteração do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município da Calheta.

Mais deliberou em cumprimento do estabelecido no Art. 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as alterações ao Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município da Calheta à apreciação pública, por um período de trinta dias seguidos, contados da sua publicação no *Diário da República*.

Alterações ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de potenciação de receitas próprias, introduzindo por princípios de racionalidade económica com a devida valorização dos serviços prestados pelo Município, uma forma de, ajustadamente à realidade económica, obter proveitos ao nível financeiro e de desenvolvimento do concelho.

Considerando que a proposta de alteração do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta visa colmatar questões que se encontram irregulares e que culminam em expedientes dilatórios, burocráticos e desnecessários que em nada beneficiam os munícipes ou a Administração local, transformando-se numa clara fuga de investimento no concelho.

Assim, no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto a alínea a) n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, a câmara municipal apresentou a alteração do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta, que ao abrigo do disposto no Art. 118.º do Código Procedimento administrativo, irá ser objeto de apreciação pública, por um período de 30 dias seguidos contados da sua publicação no *Diário da República*. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de abril de 2013 aprova as alterações a serem inseridas no Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta

1 — O disposto no n.º 2.1 alínea e) do quadro VIII e o n.º 1 do quadro XVIII, do Regulamento Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta aprovado e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100, de 24 de maio de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

QUADRO VIII

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras de edificação ou aditamentos

	Valor em euros
1 —
2 —

	Valor em euros
2.1:	
a)
b)
c)
d)
e) Construção de piscinas por cada metro cúbico ou fração	...

QUADRO XVIII

Propriedade Horizontal

	Valor em euros
1 —	50,00
2 —
2.1 —
3 —

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta

1 — É aditado ao quadro VIII, no n.º 2.1 as alíneas f) e g) com a seguinte redação:

	Valor em euros
f) Tanques e outros recipientes destinados a líquidos, por cada metro cúbico ou fração	2,50
g) Estufas	0,50

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

7 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

207036254

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 7993/2013

Cessação da relação jurídica de emprego público

De harmonia com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com:

José Francisco Lourenço Ramos, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, desligado do serviço em 31/05/2013.

Maria Luísa Sá Passos Pereira, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 7, nível remuneratório 7, desligada do serviço em 31/05/2013.

4 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

307027482